

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter e ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e bem assim quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou embaixadas portuguesas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

Anúncio n.º 5871-OQ/2007

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 291/04.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo Alexandre Correia Figueira, filho de João António Jesus Figueira e de Maria Cremilde Dias Correia Figueira, natural de Portugal, Moita, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214545911, titular do bilhete de identidade n.º 10725821, com domicílio na Rua José Dias Coelho, lote 33, 1.º, direito, 2860-474 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Março de 2004, quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2002 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e bem assim de obter quaisquer certidões ou registos em qualquer repartição pública, consulados ou embaixadas portuguesas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 5871-OR/2007

A Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 123/98.4TCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Jimenez Lopes, filha de Maria Jimenez Lopes, de nacionalidade espanhola, nascido em 14 de Janeiro de 1958, casada, vendedora ambulante, com domicílio na C/c. 28 El, Vacie, 4101 Sevilha, actualmente detida no Estabelecimento Prisional da Guarda, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Setembro de 1992 e de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 260.º do Código Penal de 1982, conjugado com o disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a), c), f) e h), e n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 27 de Abril, praticado em 24 de Agosto de 1992, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Garcia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 5871-OS/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) com o n.º 83/96.6TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gonçalves, casado, trolha, filho de Maria Amélia Gonçalves, nascido em 26 de Abril

de 1960, na freguesia de Roussas, da comarca de 4960 Melgaço, portador do bilhete de identidade com o n.º 7294845, residente em parte incerta e com a última residência conhecida em Coto Preto, Roussas, 4960 Melgaço, por ter sido condenado, por sentença proferida em 4 de Abril de 2003 nos mesmos autos, na pena de quatro meses de prisão, suspensa na sua execução por um período de dois anos, suspensão esta revogada por despacho de 30 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação) e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-OT/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 115/97.0TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel Palhares Gomes, filho de Manuel Pires Gomes e de Maria do Carmo Gonçalves Palhares, natural de Mazedo, Monção, nascido em 19 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11123141, com domicílio em Eirados, Mazedo, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada previsto e punido pelos artigos 22.º e 23.º, n.º 1, 26.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5871-OU/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 184/02.3TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo da Silva, filho de Eduardo da Silva e de Alice Bernardes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10714248, com domicílio na Avenida D. João V, 43, 2.º, esquerdo, Damaia, Damaia, Amadora, 2700 Amadora, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de abuso de confiança à segurança social, previsto e punido pelo artigo 27.º-B com referência ao artigo 24.º, artigo 6.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 25 de Setembro de 2000, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5871-OV/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/01.5TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Canaveses Esteves, filho de Alberto Manuel Esteves e de Ofélia da Conceição Canaveses, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1973, natural da freguesia de Frechas, concelho de Mirandela, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 199436746, titular do bilhete de identidade

n.º 10100101, com domicílio na Praça de Bocage, 13, 3.º, traseiras, 4700 Braga, o qual foi em 21 de Outubro de 2003, condenado na pena de prisão, fixada em 18 meses, com a execução suspensa pela período de dois anos, transitado em julgado em 21 de Maio de 2004, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Raposo*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONCHIQUE

Anúncio n.º 5871-OX/2007

O Dr. Eduardo José Capela de Sousa Paiva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monchique, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6/05.3GAMCQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rudolf Holzbauer, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 22 de Setembro de 1954, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 1705050787, com domicílio em Semeideiro, Monchique, 8550 Monchique, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005, de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo José Capela de Sousa Paiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Maria C. L. R. Correia*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 5871-OZ/2007

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 29/97.4TBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Gomes Rodrigues, filho de Manuel Carvalho e de Maria de Jesus Gomes Rodrigues, natural de Montijo, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7865991, com domicílio na Worner Str. 57, Mainz, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, artigo 144.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1990, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Leal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 5871-PA/2007

O Dr. Pedro Gama da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 99-95-0TBNIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria de Lurdes Cândido Domingos Koch, filho de Francisco Domingos e de Margarida Cândida, natural de Portugal, Fundão, Alpedrinha, nascida em 21 de Fevereiro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 1542952, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 5617538856, com domicílio na Fronzenberger Str. 21 59199, Bonem, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 187.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 1995, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado perante as autoridades competentes.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Leontina Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Anúncio n.º 5871-PB/2007

A Dr.ª Vanessa Pinto, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/02.1GGODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentin Petkov Radoiski, filho de Petko Ivahob Radoiski e de Donka Ionova Radoiski, natural da Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 22 de Abril de 1954, casado, titular do passaporte n.º 310961533, com domicílio no Monte das Palmeiras, Cravinho, 7630, São Teotónio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2002 e de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Vanessa Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel dos Santos Gonçalves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 5871-PC/2007

A Dr.ª Ana Maria Martins Gonçalves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 379/05.8GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Marius Mihai Tulba, filho de Mihai Tulba e de Evdochia Tulba, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 13 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 6736282, com domicílio na Alfandanga, 8700 Moncarapacho, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Agosto